



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2012 - DGPC
PROCESSO Nº 28820.001004/2012-DAA

A **Delegacia Geral de Polícia Civil**, por intermédio desta Pregoeira, designado pela Portaria nº 237-DGPC, de 22/06/11, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, pela Lei Complementar nº123, de 15.12.06, pelos Decretos nº. 3.555, de 08.08.2000, pela Lei Complementar nº 0044, de 21.12.2007, e alterações, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS PERTENCENTES À DGPC**, conforme anexo I do presente edital.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2012.

HORÁRIO: 09h00min (horário Local)

LOCAL: Avenida Fab, 0084, Bairro Centro Cívico, Macapá-AP, Sala da CPL da DGPC.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E ETC**, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - Termo de Referência.

1.2 Os serviços e materiais deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atendam às condições constantes neste Edital e seus anexos.

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Delegacia Geral de Polícia Civil, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3. empresário impedido de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5. EMPRESA cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

2.6. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.9. Sociedades cooperativas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4 – Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original e com cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou equipe de apoio.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PREGÃO Nº 005/2012-DGPC/AP
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
PREGÃO Nº 005/2012-DGPC/AP
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

2. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3. Os DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. Os documentos exigidos poderão ser autenticados pela **Pregoeira e Equipe de Apoio** a partir do original, preferencialmente até as 17h00min do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do certame.

5 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

5.1 - Não será aceita oferta com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.2 - Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

5.3 - A proposta apresentada em desacordo com este edital e seus anexos será desclassificada.

5.4 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, na presença dos interessados ou seus representantes legais.

6.2. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 10 (dez) minutos para a abertura dos trabalhos;

6.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

6.4 - Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como a declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos, desclassificando-se, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis, simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**.

7.3 - não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte;

7.4 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.5 - A falsidade das declarações prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.6 - no mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação"; a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VIII) e a Certidão ou a Declaração da licitante de que está enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos moldes do Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, em separado (as três declarações referidas neste item deverão obrigatoriamente ser apresentadas fora dos envelopes de proposta e habilitação), procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos demais procedimentos abaixo relacionados:

a- rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

b- classificação da proposta escrita de **menor preço global** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

c- seleção das melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

d- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

e- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

f- Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá**.

7.7 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.8 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.9 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Pregoeira**.

7.10 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.12 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

7.13 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela **Pregoeira** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.14- Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, salvo aquela permitida, temporariamente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme dispõe o **§ 1º, do art. 12, da Lei Complementar Estadual nº 0044/07**, será



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste **Pregão** e demais cominações legais.

7.17 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.18 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.19 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a)- se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

b)- após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.20 - A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.21 - Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Pregoeira.

7.22 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão efetuar lances quando solicitados.

8.2. Nesta fase, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexeqüível.

8.3. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário;

8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no edital.

8.5 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.6 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

8.7 - A pregoeira assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço ofertado por empresa que não se encontre nesta caracterização, sob pena de preclusão (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontre no intervalo acima informado de (5%), a pregoeira realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá negociar com contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto observando-se o seguinte:

a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DGPC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Se a proposta não for aceitável, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste edital.

10.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a pregoeira irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais, se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta e, se filial, todos os documentos deverão estar em nome desta. Os documentos que expressamente são válidos para todos os estabelecimentos matrizes e filiais, serão assim aceitos pela **Pregoeira** independentemente da inscrição do CNPJ da proponente.



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na **alínea "b"**, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - Os documentos relacionados nas **alíneas "a" a "d"** deste **subitem** não precisarão constar do Envelope "**Documentos de Habilitação**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - c.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

g) caso a **licitante** deixe de apresentar **certidão ou documento emitido por via eletrônica**, a **Pregoeira poderá proceder à consulta na base de dados do Órgão emissor** através da internet para verificação da regularidade do mesmo, e;

h) Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste **Pregão**.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desta licitação;

b) Declaração expressa de que dispõe de oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo a mesma instalação e equipamentos exigidos no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a – **Comprovação de regularidade social** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

b - **Declaração**, por parte do licitante, de **elaboração independente de proposta**, conforme Anexo VII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

c – **Declaração Simplificada de enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 044/07:**

d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 1278, de 17 de Fevereiro de 2011;

12 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 044/07, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

12.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e atender às exigências fixadas neste edital.

12.5 - As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

13 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser entregue, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação da Pregoeira.

13.2. A proposta, os documentos e os anexos apresentados deverão ser conferidos com o original ou por cópia autenticada, no ato da sessão pela Pregoeira e equipe de apoio.

13.3. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Especificação completa e precisa do serviço, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência;

c) Preço(s) unitário(is) e total(is) propostos para o(s) item(s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), de acordo com as especificações e quantidades contidos no termo de referência:

c.1) O preço deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

c.2) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este;

c.3) Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário;



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

d) Prazo de prestação do serviço, conforme discriminado no Termo de Referência;

13.4. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.

13.4.1. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade estadual, conforme o caso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado **GLOBALMENTE**, PELA PREGOEIRA, À licitante vencedora, salvo quando houver INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, hipótese em que a adjudicação caberá ao DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, autoridade competente para homologação.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, a pregoeira passará aos licitantes toda a documentação para análise, e abrirá o prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, **devendo ser lavrado na Ata da sessão a síntese de suas razões**.

15.2 - Das decisões da pregoeira, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados em ata, no **prazo de 3 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

15.3 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao Delegado Geral de Polícia Civil para homologação.

15.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Delegado Geral de Polícia Civil, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Delegado Geral de Polícia Civil, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

15.6. Decididos os recursos, o Delegado Geral de Polícia Civil fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme o disposto no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo a CONTRATANTE se obriga a:

17.1.1 Entregar as motocicletas para manutenção objeto deste instrumento na oficina da contratada, quando esta não ficar localizada a mais de 10 (dez) quilômetros do setor de Atividade de Transporte da DGPC/AP;

17.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

17.1.3 Efetuar os pagamentos a partir da apresentação das notas fiscais/fatura devidamente atestadas pela fiscalização do contrato;

17.1.4 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

18. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

18.2 O recebimento do serviço, objeto desta licitação, ocorrerá:

a) **Provisoriamente:** A recepção provisória das motocicletas será feita por servidor do setor de Atividade de Transporte da DGPC/AP ou outro servidor designado ou comissão designada para tal função, na qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Após tal teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias da entrega dos veículos;

b) **Definitivamente:** A recepção definitiva das motocicletas será feita por comissão ou servidor designado pela autoridade competente, que será incumbido da fiscalização direta do contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, no máximo 02 (dois) dias contados a partir do recebimento provisório e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.3 Após o aceite definitivo, o fiscal do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

18.4 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços executados e das peças substituídas ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela DGPC/AP, sendo



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

facultado à administração submeter as peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

18.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

19. DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer outro meio hábil, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste edital.

19.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

19.3 Será exigida a prestação de garantia pela licitante vencedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

19.4 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado Amapá e com referência ao contrato avençado com a Licitante vencedora.

19.5 A garantia deverá ter validade até 03 (três) meses, após o encerramento do Contrato.

19.6 No caso de garantia na modalidade de Fiança Bancária deverão constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.9 Após 03 (três) meses do encerramento do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

19.10 A garantia deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.

19.11 O não cumprimento relacionado à prestação de garantia sujeitará o contratado às sanções por descumprimento contratual.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o presente ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido na Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Geral de Polícia Civil, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:30hs, na Avenida Fab, nº 0084, Centro Cívico, Macapá-AP.

20.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.policiacivil.ap.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Licitação.

21 - DA DESPESA:

21.1. As despesas decorrentes da futura contratação, para o exercício em curso, correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº. 06.181.0055.2170 – Operacionalização da Polícia Civil, da Fonte de Recursos: 0101, Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21.2. As despesas decorrentes da contratação, para o exercício de 2012, correrão à conta dos recursos respectivos da Delegacia Geral de Polícia Civil.

22 - DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a prestação do serviço ou entrega do material, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a nota de empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária.

22.1.1 No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

22.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória (Receita Federal, INSS e FGTS) e parcial (Receita Estadual), da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Delegacia Geral de Polícia Civil ou mediante a comprovação



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório deste Edital.

22.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 791/2007.

22.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.6 - O pagamento somente poderá efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278, de 17 de fevereiro de 2011.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes *penalidades*:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

d) ficar impedida de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas estipuladas nos itens **“a”**, **“b”** e **“c”** do *caput* e demais cominações legais,



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

24.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular o referido processo em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25 - DOS ANEXOS

25.1. Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO VII – modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta independente;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

26.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da CPL, na Sede da DGPC/AP, situado na Av. FAB, nº 84, CEP 68.906-010, Bairro Central Macapá – AP, após a celebração do contrato.

26.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Delegacia.

26.8. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Delegacia, os prazos de que trata o subitem 23.6 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.9. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.policiacivil.ap.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

26.10 - O(s) contratos(s) advindos do objeto deste edital poderá(ão) sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido artigo.

26.11 Somente poderão ser terceirizados os serviços que a CONTRATADA efetivamente não dispuser, em sua estrutura, desde que previamente comunicado e autorizada pela CONTRATANTE.

26.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão constarão em ata.

26.14. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário local (AP) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

26.15. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, em horário de expediente.

26.16 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

27. DO FORO

27.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

Macapá-AP, 30 de outubro de 2012.

**Cleonice Silva de Lima
Pregoeira**



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO I – PREGÃO Nº 006/2012-DGPC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em geral e acessória, para os veículos oficiais, do tipo motocicleta, pertencentes à Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, tendo sua administração localizada na cidade de Macapá, conforme demais especificações e condições apresentadas nos itens e subitens a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o compromisso de ordem constitucional imposta as Instituições Estaduais de Segurança Pública, neste caso, à Polícia Civil do Estado do Amapá, qual seja, o dever de apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses do Estado, assim como outras infrações cuja prática tenha grande repercussão e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

2.2 Considerando que o compromisso *retro* impõe a utilização de veículos na atividade operacional, que inclui as atividades de polícia judiciária e administrativa, a seguir definidas:

2.2.1 **Polícia Judiciária.** Tem a função precípua de apurar infrações penais e a sua autoria por meio do inquérito policial, procedimento administrativo com característica inquisitiva, que serve de base à pretensão punitiva do Estado formulada pelo Ministério Público, titular da Ação penal pública.

2.2.2 **Polícia Administrativa.** Tem as funções de agir tanto preventivamente como repressivamente, atingindo bens, direitos e atividades, com objetivo de impedir que o comportamento do indivíduo ou das empresas e instituições causem prejuízos para a coletividade.

2.3 Considerando que a atividade policial, desenvolvida pela Delegacia Geral de Polícia Civil, ocorre em turnos semanais ininterruptos de 24 horas, e sendo tais viaturas recursos capitais à execução dessas atividades;

2.4 Considerando que o crime não tem lugar específico para acontecer, a circunscrição da DGPC/AP (o Estado do Amapá) e que, no combate repressor do ilícito, o órgão policial deve se utilizar de todos os equipamentos disponíveis em excelente estado de conservação, sob pena de fracasso da atividade policial e de por em risco bens públicos e privados, inclusive a vida humana;

2.5 Considerando que a contratação de empresa especializada na manutenção de veículos se coaduna com a obrigação de alcançar desempenho satisfatório para os serviços prestados pela Polícia Civil do Estado do Amapá como um todo e que a descontinuidade da prestação desses serviços poderia causar danos irreparáveis à sociedade amapaense;



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

2.6 Concluimos, portanto, ser imperiosa e necessária à contratação de empresa, que preste os serviços (**com natureza continuada**) de manutenção corretiva e preventiva de veículos do tipo motocicleta, para proporcionar a estes condições de suporte ao trabalho supramencionado, tanto na área operacional, quanto nas diligências e serviços de âmbito administrativo;

3. DOS VEÍCULOS, DOS ITENS A SEREM LICITADOS, DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO.

3.1 O contrato de manutenção incluirá os veículos, do tipo motocicleta, a seguir especificados, bem como aqueles que vierem a se incorporar à frota da Polícia Civil do Estado do Amapá como parte de seu acervo permanente ou temporário.

3.1.1. MOTOCICLETAS

Nº DE ORDEM	MARCA/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	ANO	PLACA
01	HONDA TORNADO	BRANCA	GASOLINA	2002	
02	HONDA TORNADO	BRANCA	GASOLINA	2002	
03	YAMAHA YBR 125	PRATA	GASOLINA	2004	NEO 8156
04	HONDA NXR 150	PRETA	GASOLINA	2008	NES 4576
05	HONDA NXR 150	PRETA	GASOLINA	2008	NES 4586
06	HONDA 250		GASOLINA	2008	NEN 3357
07	HONDA TORNADO XR 250	BRANCA	GASOLINA	2008	NEN 2257
08	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 2928
09	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 5036
10	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 0024
11	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 1514
12	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 2122
13	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 5016
14	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 1516
15	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 1517
16	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 1518
17	HONDA 250 XRE 300	BRANCA	GASOLINA	2010	NEO 5026

3.2 A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em geral e acessórios, nos veículos do tipo motocicleta, oficiais da Polícia Civil do Estado do Amapá, será realizada pela empresa vencedora da Licitação, conforme estabelecido em Edital e neste Termo.

3.3 Os orçamentos estimativos utilizados para definição do valor da mão-de-obra será calculado em reais (R\$) com base na produtividade do homem/hora, sendo que tais orçamentos deverão acompanhar os parâmetros de valores utilizados no mercado e em preços praticados por outros órgãos públicos.

3.3.1 A proposta da contratada deverá discriminar o valor dos serviços e peças informando a margem percentual (%) de desconto sobre a tabela sugerida pelos fabricantes dos veículos descrito no item 3.1, preenchendo os valores conforme quadro abaixo:



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	(%) DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO
01	Motor	Homem/hora	1		
02	Sistema de Transmissão	Homem/hora	1		
03	Suspensão Dianteira	Homem/hora	1		
04	Suspensão Traseira	Homem/hora	1		
05	Sistema Elétrico/Eletrônico	Homem/hora	1		
06	Sistema de Alimentação	Homem/hora	1		
07	Sistema de Lubrificação	Homem/hora	1		
08	Sistema de Freio	Homem/hora	1		
09	Sistema de Admissão e Escapamento	Homem/hora	1		
10	Roda Dianteira	Homem/hora	1		
11	Roda Traseira	Homem/hora	1		
12	Chassi	Homem/hora	1		
13	Coluna de Direção	Homem/hora	1		
14	Revisão Geral	Homem/hora	1		
Valor Anual Estimado da Proposta - Serviços		R\$			
Valor Anual Estimado da Proposta - Peças		R\$			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA		R\$			

3.4 Os gastos com fornecimento de peças deveram ser apresentados por meio de Notas Fiscais, sempre em conformidade com os valores de mercado, nas quais incorrerão os descontos promocionais, caso existam.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Os serviços previstos neste Termo serão executados na frota de veículos do tipo motocicleta, pertencentes à **DGPC/AP** relacionados no item 3.1 e realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, expedida por servidor da Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

4.2 Executar fielmente e dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes de todo o processo licitatório e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços, quando autorizado pela **DGPC/AP**;

4.3 Realizar com devido cuidado e atenção os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e dos serviços a serem executados;



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

4.4 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações e mão-de-obra, necessários para a completa realização dos serviços;

4.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **CONTRATANTE**, decorrente de culpa da **CONTRATADA**, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

4.6 Apresentar as notas fiscais que comprovem a procedência de todas as peças e acessórios que compõem cada orçamento de serviço a ser atestado pelo fiscal do contrato, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

4.7 Fornecer à **CONTRATANTE** todo o material e documentação técnica atualizada, inclusive mídias com catálogos eletrônicos de peças e serviços do fabricante do veículo, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato;

4.7.1 Caso haja impedimentos comprovados de qualquer ordem com relação ao acesso aos catálogos e documentos referidos acima, por parte da **CONTRATADA**, e que impeçam a mesma de fornecê-los, esta deve formalizar, justificadamente, solicitação de dilação de prazo de entrega;

4.7.2 Caberá a esta Administração aceitar ou rejeitar a dilação do prazo acima referido mediante a justificativa apresentada pela **CONTRATADA**.

4.8 Para fins de aferição, por parte da Administração, na aplicação de peças genuínas serão utilizados os catálogos de preços de peças fornecidos pelas montadoras de veículos do tipo motocicleta.

4.8.1 Para fins de aferição, por parte da Administração, dos preços praticados relativo às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a mesma deverá recorrer aos seguintes parâmetros:

a) Preços praticados no mercado local;

_ Os preços praticados no mercado local, citados no subitem anterior, serão verificados, a critério da Administração, através de orçamentos escritos ou por telefone ou via fax-símile ou por e-mail; Tais informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de motopeças do mercado local e de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e telefone;

_ Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela **CONTRATADA** ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a **CONTRATADA**, neste caso, deverá fazer incidir o



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela **CONTRATANTE**;

b) A **CONTRATANTE** não considerará na pesquisa de mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

4.9 Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios **genuínos, originais ou similares**, que atendam às recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, **SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE**, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.

4.9.1 Relativo a aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

- a) Originais: aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela;
- b) Genuínos: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca; e
- c) Similares: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

4.9.2 A exclusivo critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e/ou, seja compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela **CONTRATANTE**.

4.10 Somente realizar nos veículos, do tipo motocicleta, objeto deste Termo, serviços típicos, assim compreendidos os serviços que são recomendados pelas montadoras de veículos do tipo motocicleta, os quais constam nos catálogos referidos no item 4.7.

4.11 A exclusivo critério da **CONTRATANTE** poderá ser realizado serviços atípicos nos veículos objeto deste Termo, assim compreendidos serviços que não constam dos catálogos referidos no item 4.7, sob justificativa e formalmente autorizados, desde que estes não venham comprometer a segurança do veículo e/ou sejam compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do veículo e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela **CONTRATANTE**.

4.12 Relativo aos orçamentos justificados e autorizados pela administração, na execução dos serviços atípicos, estes deverão ser acompanhados de relatório, com composição detalhada de formação de preços, relacionando-se os serviços executados, quantificação e codificação de peças e de materiais eventualmente utilizados em sua execução.

4.12.1 Dependendo da natureza do serviço atípico que constará no relatório mencionado no subitem anterior, este não se absterá de conter outras documentações comprobatórias de sua realização, como por exemplo, fotos anteriores e posteriores da viatura, relativos à realização do serviço e notas fiscais/recibos de compra de materiais utilizados.



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

4.13 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da **CONTRATANTE**, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do Veículo para orçamento até a entrega do bem à **CONTRATANTE**.

4.14 Para o montante das peças a serem aplicadas, a **CONTRATADA** deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, sua codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores para apreciação da **CONTRATANTE**.

4.14.1 Deverá a peça substituída ser entregue dentro da embalagem original da peça nova fornecida, quando da entrega do veículo à **CONTRATANTE**.

4.15 Atender com prioridade as solicitações da **CONTRATANTE**, para execução de serviços.

4.16 Manter todos os veículos do tipo motocicleta, da **DGPC/AP**, quando se encontrarem nas dependências da **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos policiais equipados com equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries.

4.17 Na execução normal do Contrato, a empresa **CONTRATADA** **somente poderá terceirizar os serviços seguintes**: 1) retífica de motor, 2) lanternagem, e 3) pintura, desde que atendidas as demais exigências do Edital de licitação, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo ou incêndio, que venha a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

4.18 Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar, como condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos da **DGPC/AP** a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o Estado.

4.19 Somente poderão ser terceirizados os serviços que a **CONTRATADA** efetivamente não dispuser, em sua estrutura, para oferecer à **CONTRATANTE**.

4.20 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo governo.

4.21 Visando reduzir o tempo em que o veículo permanecerá fora de uso policial, bem como os custos decorrentes do transporte, as empresas licitantes, cujas oficinas estiverem situadas a mais de 10 (dez) quilômetros da **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente, retirar o veículo, que necessitar



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

de manutenção, no setor de Atividade de Transportes da DGPC/AP e devolver neste mesmo endereço, após realizar os serviços e fornecimentos necessários.

4.21.1 O transporte dos veículos do tipo motocicleta, da **DGPC/AP** deverão ser realizados em conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, utilizando os meios adequados de reboque e não sendo repassado à **CONTRATANTE** qualquer tipo de despesa pelo devido procedimento do transporte.

4.22 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**.

4.23 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

4.25 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados ou preposto ou subcontratada não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

4.26 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.27 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização promovida pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

4.28 Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue imediatamente.

4.28.1 Os prazos a que se refere este item poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada a ser protocolada antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.29 Todo serviço que demandar mais do que 24 (vinte e quatro) horas para sua realização obriga a **CONTRATADA** a entregar o veículo limpo, com todos os equipamentos de segurança, iluminação e sinalização obrigatória no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em perfeita condição de funcionamento;

4.30 A **CONTRATADA** só poderá testar os veículos da **CONTRATANTE**, no município onde está sendo executado o serviço, com os distintivos da viatura cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais cobertas por placas de Experiência. Nessa ocasião,



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

o veículo deverá, obrigatoriamente, está sendo conduzido por pessoa habilitada e devidamente autorizado pela **CONTRATADA**. A habilitação referida deve ser de acordo com a categoria do veículo em teste.

4.31 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente um relatório em planilha eletrônica, identificando todos os veículos em que foram realizados serviços com seus respectivos valores.

4.32 A **CONTRATADA** deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas para a **CONTRATANTE** que as constantes em sua proposta.

4.33 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

5. DO ORÇAMENTO E DA SUA APROVAÇÃO

5.1 A cada serviço, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser por este preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, tipo e valor dos serviços a serem executados, bem como prazo para realização dos serviços, placas e quilometragem constante no odômetro do veículo.

5.2 As peças e suas quantidades, bem como a especificação dos serviços a serem executados deverão corresponder efetivamente ao necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a **CONTRATADA** se abster de propor peças e serviços em desacordo com o que realmente é empregado em cada caso concreto.

5.3 Objetivada a remoção do veículo às dependências da **CONTRATADA**, será realizado orçamento prévio dos serviços, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

5.4 A **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 A **CONTRATADA** se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia mínimos:

6.1.1 Serviços e peças utilizados em serviços de motor e caixa de velocidade: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.

6.1.2 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar primeiro.

6.1.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato, até o termo final, conforme definidos nos subitens: 6.1.1 e 6.1.2.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

Considerando as atribuições constitucionais impostas para as Instituições de Polícia Judiciária, conforme disposto no item 2 deste Termo – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

Considerando a responsabilidade de manter em funcionamento as viaturas com a devida eficiência para desenvolvimento das atividades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá e, também, resguardar a vida dos seus servidores e dos usuários dos serviços prestados pela instituição;

Considerando a inerente e necessária proteção ao patrimônio público, em especial, aos veículos desta corporação, os quais são viaturas policiais munidas com equipamentos de rádio comunicação; que em razão disso, quando se encontrarem nas dependências da **CONTRATADA**, devem estar em local coberto e limpo, sem fácil acesso a estranhos, de modo que ofereça segurança de qualquer ordem, inclusive à Contratada, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido os veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnóstico precisos;

Considerando o número de viaturas, aliado com a necessidade de atendimento concomitante das mesmas, objeto deste Termo de Referência, obrigando a firma **CONTRATADA**, dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriado e mão-de-obra especializada em mecânica geral para veículos duas rodas;

A CONTRATANTE exige da **CONTRATADA** apresentação de qualificação: técnica, das instalações físicas e dos equipamentos, para executar a manutenção das viaturas, do tipo motocicletas, desta instituição, devendo demonstrar possuir no mínimo:

7.1 Da Qualificação Técnica:

7.1.1 Constituem condições de qualificação técnica para concorrer aos objetos discriminados no item 3.1 deste Termo:

I Possuir pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desta licitação;

II Possuir oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo a mesma os seguintes requisitos:

- a) Área útil coberta e segura (instalações físicas da oficina), disponíveis para receber para manutenção, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos do tipo motocicleta;
- b) Segurança 24h (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante, quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Termo;



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

c) Possuir, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais, para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigida para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes dos veículos:

- 1) 01 (um) Equipamento de regulagem de faróis;
- 2) 01 (um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
- 3) 01 (um) elevador específico para veículos do tipo motocicleta;
- 4) 01 (um) Carregador de baterias;
- 5) 01 (um) Teste para análise de bateria;
- 6) 01 (um) Aparelho de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool);
- 7) Equipamentos para serviços de Suspensão: Prensa hidráulica, Torquímetro e Parquímetro;

III Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, relativo à segurança contra incêndio e pânico;

IV Possuir contratado 01 um Técnico em Mecânica de veículos do tipo motocicleta, para responder como responsável técnico;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo a CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1 Entregar as motocicletas para manutenção objeto deste instrumento na oficina da contratada, quando esta não ficar localizada a mais de 10 (dez) quilômetros do setor de Atividade de Transporte da DGPC/AP;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

8.1.3 Efetuar os pagamentos a partir da apresentação das notas fiscais/fatura devidamente atestadas pela fiscalização do contrato;

8.1.4 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado no contrato.

9. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

9.2 O recebimento do serviço, objeto desta licitação, ocorrerá:

a) **Provisoriamente:** A recepção provisória das motocicletas será feita por servidor do setor de Atividade de Transporte da DGPC/AP ou outro servidor designado ou comissão designada para tal função, na qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Após tal teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias da entrega dos veículos;

b) **Definitivamente:** A recepção definitiva das motocicletas será feita por comissão ou servidor designado pela autoridade competente, que será incumbido da fiscalização direta do contrato, após



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, no máximo 02 (dois) dias contados a partir do recebimento provisório e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.3 Após o aceite definitivo, o fiscal do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

9.4 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços executados e das peças substituídas ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela DGPC/AP, sendo facultado à administração submeter as peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

9.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

10. DO CONTRATO A SER FIRMADO E DA SUA GARANTIA

10.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer outro meio hábil, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste edital.

10.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

10.3 Será exigida a prestação de garantia pela licitante vencedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

10.4 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado Amapá e com referência ao contrato avençado com a Licitante vencedora.

10.5 A garantia deverá ter validade até 03 (três) meses, após o encerramento do Contrato.

10.6 No caso de garantia na modalidade de Fiança Bancária deverão constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.7 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

10.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.9 Após 03 (três) meses do encerramento do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e,



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10.10 **A garantia deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.**

10.11 O não cumprimento relacionado à prestação de garantia sujeitará o contratado às sanções por descumprimento contratual.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação, para o exercício em curso, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nas rubricas pertinentes a referida atividade, objeto de contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes *penalidades*:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

d) ficar impedida de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas estipuladas nos itens **“a”**, **“b”** e **“c”** do *caput* e demais cominações legais, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Poderão ser adicionados ao contrato novos veículos adquiridos ou transferidos para a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, bem como poderão ser retirados do contrato veículos inservíveis ou transferidos para outras instituições.

13.2 Os veículos que forem adicionados em caráter eventual, adquiridos ou transferidos serão agregados à frota ora licitada, sempre respeitando o critério inicial adotado no referido Termo;

13.3 Os veículos recém adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizaram as revisões/serviços nas empresas concessionárias da marca, quando esta condição for exigida pelo fornecedor do veículo para manutenção de garantia especificada no contrato de aquisição, através de dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII, caso a **CONTRATADA** não seja concessionária da marca do veículo.

13.4 A troca de óleo poderá ser feita pela **CONTRATADA** ou diretamente pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

13.5 Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da Contratada, quando este for objeto de acidente de trânsito.

13.6 A CONTRATADA deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na sua proposta.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2012.

EDILSON DAMASCENO VIANA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DGPC



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: prestação de serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA** da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fornecimento de peças, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital e nos Anexos.

Dados da empresa:

Proposta Comercial

ITEM 1: MOTOR							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
1.1	TROCA DE ÓLEO E FILTRO	136	Homem hora				
1.2	REPARO DO CILINDRO E CABEÇOTE	10	Homem hora				
1.3	TROCAR TAMPA DO MOTOR CADA (L/D-L/E)	10	Homem hora				
1.4	SUBSTITUIR KIT DE VÁLVULAS	10	Homem hora				
1.5	SUBSTITUIR KIT DE COMANDO	10	Homem Hora				
1.6	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS	10	Homem Hora				
1.7	SUBSTITUIR KIT DE CILINDRO, PISTÃO E ANÉIS	10	Homem hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 2: SISTEMA DE TRANSMISSÃO							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
2.1	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE TRANSMISSÃO	34	Homem hora				
2.2	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE VELOCÍMETRO	17	Homem hora				
2.3	RETIRADA E REPOSIÇÃO DA CAIXA DE CÂMBIO	8	Homem hora				
2.4	REGULAGEM DA EMBREAGEM	14	Homem hora				
2.5	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA DO PEDAL DE MARCHAS	14	Homem hora				
2.6	SUBSTITUIÇÃO DO RETENTOR DA EMBREAGEM	8	Homem hora				



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

2.7	SUBSTITUIÇÃO DO DISCO DE EMBREAGEM	34	Homem hora				
2.8	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE EMBREAGEM	34	Homem hora				
2.9	SUBSTITUIÇÃO DA MANETE DE EMBREAGEM	34	Homem hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 3: SUSPENSÃO DIANTEIRA							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
3.1	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR	34	Homem hora				
3.2	SUBSTITUIÇÃO DO RETENTOR DA BENGALA (CADA)	68	Homem hora				
3.3	SUBSTITUIÇÃO DO TUBO INTERNO	34	Homem hora				
3.4	TROCA DO ÓLEO DO AMORTECEDOR	34	Homem hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 4: SUSPENSÃO TRASEIRA							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
4.1	SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR	34	Homem hora				
4.2	SUBSTITUIÇÃO DO GARFO TRASEIRO	17	Homem hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 5: SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
5.1	SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA DE IGNIÇÃO	12	Homem hora				
5.2	SUBSTITUIÇÃO DA BÓIA DE COMBUSTÍVEL	12	Homem hora				
5.3	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	12	Homem hora				
5.4	SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE VELA	34	Homem hora				
5.5	SUBSTITUIÇÃO DO FAROL	12	Homem hora				
5.6	DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	34	Homem hora				
5.7	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE DIREÇÃO (CADA)	68	Homem hora				



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

5.8	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DO FAROL	68	Homem hora				
5.9	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE FREIO	68	Homem hora				
5.10	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA	68	Homem hora				
5.11	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	12	Homem hora				
5.12	SUBSTITUIR A CARÇA DO PAINEL DE INSTRUMENTOS	12	Homem hora				
5.13	SUBSTITUIÇÃO DA VELA DE IGNIÇÃO	34	Homem hora				
5.14	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE DE LUZ	12	Homem hora				
5.15	SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA	34	Homem hora				
5.16	SUBSTITUIÇÃO DO SELENÓIDE	34	Homem hora				
5.17	SUBST. DE JOGO DO REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	12	Homem hora				
5.18	SUBSTITUIÇÃO DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	12	Homem hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 6: SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
6.1	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	68	Homem hora				
6.2	SUBSTITUIÇÃO DO BICO DE INJEÇÃO	12	Homem hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 7: SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
7.1	SUBSTITUIR OU RETIRAR E INSTALAR CÁRTER	12	Homem/hora				
7.2	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE ÓLEO	12	Homem/hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 8: SISTEMA DE FREIO							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
8.1	SUBSTITUIÇÃO DO DISCO DE FREIO	34	Homem/hora				
8.2	SUBSTITUIÇÃO DA SAPATA DE	68	Homem/hora				



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
8.3	SUBSTITUIÇÃO DA PASTILHA DE FREIO	68	Homem/hora				
8.4	SUBSTITUIÇÃO DA ALAVANCA DE FREIO	12	Homem/hora				
8.5	SUBSTITUIÇÃO DO TAMBOR DE FREIO	12	Homem/hora				
8.6	SUBSTITUIÇÃO DO FLUÍDO DE FREIO	12	Homem/hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 9: SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
9.1	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR	68	Homem/hora				
9.2	SUBSTITUIÇÃO DO ESCAPAMENTO	12	Homem/hora				
SUBTOTAL (R\$)							556,20
ITEM 10: RODA DIANTEIRA							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
10.1	SUBSTITUIÇÃO DOS RAIOS/CUBO/ARO (CADA)	12	Homem/hora				
10.2	DESEMPENO DO ARO	12	Homem/hora				
10.3	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS	34	Homem/hora				
10.4	LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS	68	Homem/hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 11: RODA TRASEIRA							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
11.1	SUBSTITUIÇÃO DOS RAIOS/CUBO/ARO (CADA)	12	Homem/hora				
11.2	DESEMPENO DO ARO	12	Homem/hora				
11.3	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS	34	Homem/hora				
11.4	LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS	68	Homem/hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 12: CHASSI							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo	Valor	Valor	Valor



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

				Minuto	Tempário	Unitário	anual
12.1	SUBSTITUIÇÃO DE CABOS (CADA)	34	Homem/hora				
12.2	SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE CARENAGEM	12	Homem/hora				
12.3	SUBSTITUIÇÃO DE PARALAMA DIANTEIRO	12	Homem/hora				
12.4	SUBSTITUIÇÃO DE PARALAMA TRASEIRO	12	Homem/hora				
12.5	SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL DE APOIO	18	Homem/hora				
SUBTOTAL (R\$)							
ITEM 13: COLUNA DE DIREÇÃO							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
13.1	LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS	34	Homem/hora				
13.2	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS	34	Homem/hora				
13.3	SUBSTITUIÇÃO DO GUIDÃO	12	Homem/hora				
13.4	TROCAR MANOPLAS	24	Homem/hora				
SUBTOTAL (R\$)							2.487,60
ITEM 14: REVISÃO							
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	Tempo Minuto	Valor Tempário	Valor Unitário	Valor anual
14.1	REVISÃO GERAL	68	Homem/hora				
SUBTOTAL (R\$)							
VALOR TOTAL ESTIMADO - SERVIÇOS							
VALOR TOTAL ESTIMADO - PEÇAS							
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (12 MESES)							

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Declaramos para os devidos fins que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

Razão Social da empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Nome do Representante Legal

C.I.: nº

Assinatura:

Local e data:



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO III

PREGÃO 006/2012 – DGPC

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____:

....., forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) veículos:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IV

PREGÃO 006/2012 – DGPC

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de
Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pela
Delegacia Geral de Polícia Civil, na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, sob o n.º xxx/2012 -
DGPC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se
em nome da empresa, CNPJ nº
....., bem como formular propostas e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.
..... de de 2012.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO V

PREGÃO 006/2012 – DGPC

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara a Delegacia Geral de Polícia Civil, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º xxx/2012- DGPC, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 16 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Local, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VI

PREGÃO 006/2012 – DGPC/AP

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos junto a **DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL**, referente ao edital do **Pregão n.º XXXX/2012 – DGPC/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VII

PREGÃO 006/2012– DGPC

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** _____ (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA,
para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2012-DGPC, sob as sanções
administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada: (....)
MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; (....)
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº
0044/2007. Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar
Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VIII

PREGÃO 006/2012– DGPC

MODELO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____**(representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____**(empresa licitante)**_____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5.5 do Edital do Pregão nº xxxx/**2012**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº xxxx/**2012**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão xxxx/**2012**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº xxx/**2012** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão xxxx/**2012**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nºxxxx/**2012**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº xxx/**2012**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº xxxx/**2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº xxxx/**2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

Representante legal da empresa licitante



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IX

PREGÃO 006/2012 – DGPC/AP

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2012 – DGPC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXX/2012 - DGPC
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA
GERAL DE POLICIA CIVIL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL**, CNPJ sob o nº 07.231.209/0001-05, com sede na Avenida Fab, 0084, Centro Cívico, CEP: 68.906-010, Macapá-AP, , representada neste ato pelo Delegado Geral de Policia Civil, **TITO GUIMARAES NETO**, portador da carteira de identidade nº xxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 0385, de 07 de Janeiro de 2011, e no uso de sua atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (*), CNPJ nº (*), com sede na xxxxxxx, nºxxxx, fone (0xx96)xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, nºxxxxxxxxxxx, bairroxxxx, na cidade de xxxxx, fone (0xx96)xxxxxx, portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), resolvem, de comum acordo, firmar o presente Instrumento Contratual, consoante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em geral e acessório, para os veículos oficiais, do tipo motocicleta, pertencentes à Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, tendo sua administração localizada na cidade de Macapá, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A descrição dos serviços no *caput* não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

necessárias ao seu cumprimento fiel e adequado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços contratados observará a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objeto do presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de quadro de pessoal com funções e salários devidamente registrados na Carteira de Trabalho, identificação pessoal e demais exigências pertinentes e em conformidade com o que consta do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato dar-se-á através do cumprimento dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, através de mão-de-obra qualificada e em contingente suficiente a atender a demanda especificada. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício por quaisquer das partes, de direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e nem alterará as condições estipuladas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Compete à **CONTRATADA** definir o tipo de operacionalização especializada, observadas as condições deste instrumento, a ser colocado à disposição da **CONTRATANTE**, visando atender às suas necessidades definidas neste instrumento. Por motivo de ordem técnica ou de interesse geral, a **CONTRATADA** poderá, sem ônus para a **CONTRATANTE**, promover modificações nas máquinas e equipamentos de sua propriedade, devendo a mesma manter a qualidade e eficiência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, para execução do objeto contratual, além das obrigações exigíveis por determinação legal, assim como as que forem objeto específico da contratação, ficará obrigada a respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão executados os serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - a **CONTRATANTE** deverá utilizar a mão-de-obra colocados à sua disposição, exclusivamente para os fins previstos nas especificações e disposições regulamentares a que o serviço está submetido, não lhe sendo permitido solicitar ou determinar a execução pela **CONTRATADA** de outras tarefas que não as especificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, conforme descritos no Termo de Referência deste Instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades provenientes do contrato, *obrigando-se ainda a:*

- 3.1** Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento dentro das especificações e condições técnicas exigidas pela **CONTRATANTE**, no prazo proposto, após a assinatura do presente Contrato;
- 3.2** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.3** Disponibilizar empregados em quantidade necessária para prestar os serviços, identificados e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e com funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3.4** A contratada deverá fornecer à Atividade de Transporte da DGPC/AP a relação nominal dos empregados postos à disposição para a realização dos serviços, informando sobre a ocorrência de demissões e substituições.
- 3.5** Efetuar rigorosa fiscalização quanto à qualidade das peças e serviços, visando manter a eficiência e eficácia dos mesmos;
- 3.6** Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios genuínos, originais ou similares, que atendam as recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, **SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE**, ou em desacordo com o estabelecido em contrato.
- 3.7** Fornecer mão-de-obra adequada e especializada ao fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 3.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, impostos, emolumentos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e seguros de acidentes pessoais de seus empregados, resultantes da execução do Contrato;
- 3.9** Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos sem prejuízo da sua execução à Contratante;
- 3.10** Reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos, na execução plena dos serviços pactuados, devendo seguir criteriosamente as Normas de Segurança do Trabalho;
- 3.11** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção dos veículos em atividades pertencentes à DGPC/AP;



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

- 3.12** Emitir até o dia 30 (trinta) de cada mês, Nota Fiscal discriminada dos serviços prestados, acompanhada da planilha pertinentes ao valor executado.
- 3.13** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 3.15** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 3.16** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE no instrumento convocatório;
- 3.17** Apresentar a CONTRATANTE, quando solicitado, documentos atrelados ao desenvolvimento do objeto pactuado;
- 3.18** Respeitar as normas internas e o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma;
- 3.19** Destinar corretamente os resíduos e efluentes produzidos durante a execução dos serviços, como a substituição e/ou reposição de óleos, graxas, gases e solventes evitando que os mesmos se encaminhem para cursos hídricos superficiais ou subterrâneos;
- 3.20** Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental decorrente das atividades durante a execução dos serviços na área de entorno das instalações da Contratada ou em outros locais, desde que haja comprovação técnica por órgão ambiental oficial do Estado, que confirme o perigo ou risco de dano ambiental provenientes das instalações de realização dos serviços;
- 3.21** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3.22** Atender de imediato as solicitações da Contratante quando da necessidade urgente de serviços em veículos tipo motocicletas, que no uso do estrito cumprimento do dever legal, possa prejudicar o andamento dos procedimentos policiais;
- 3.23** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no Termo de Referencia, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.24** Cuidar para que o quantitativo de pessoas na guia de recolhimento do INSS e o valor da remuneração se igualem ao do registrado na folha de pagamento. Ocorrendo divergências, deverá ser formalizada a justificativa competente;



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

3.25 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humano quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3.26 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, grave, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Delegacia Geral de Polícia Civil, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e fiscais;

3.27 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido para cada situação, a Contratante reserva-se no direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo das sanções legais;

3.28 Apresentar juntamente com os originais da fatura, cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Guia da Previdência Social – GPS, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

3.29 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente instrumento, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Fiscalização*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

3.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de peças e equipamentos empregados;

3.31 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do Veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

4.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através da Divisão de Atividade de Transporte/DAA-DGPC, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão,



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços;

4.2 Entregar os veículos para manutenção objeto deste instrumento na oficina da Contratada quando esta não ficar a mais de 10 (dez) quilômetros do setor de Atividades de Transporte da DGPC/AP.

4.3 Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar através do Setor de Atividade de Transporte as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

4.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.5 Conferir, vistoriar e aprovar através de servidor especialmente designado do Setor de Atividade de Transporte DAA/DGPC, as quantidades e espécies de serviços executados nos veículos, pela Contratada, acompanhados de relação discriminada das ocorrências que julgar relevantes;

4.6 Não permitir que a Contratada execute serviços não definidos no contrato, e muito menos poderão ser utilizados para a realização de tarefas particulares, e;

4.7 Efetuar os pagamentos a partir da apresentação das notas fiscais/fatura devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a contratada, ao valor mensal estimado de R\$(.....). O valor global dos serviços para 12 (doze) meses importa a quantia estimada de R\$ (.....), assim distribuído:

- a) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva: R\$xxxx por hora trabalhada, totalizando R\$xxxxx;
- b) Fornecimento de Peças: desconto de xxx%, sobre valores das tabelas dos fabricantes, com estimativa de utilizar um total de R\$xxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE**, no início de cada mês subsequente ao do fato gerador, Nota Fiscal de Serviços referente aos serviços executados, destacando os valores relativos ao fornecimento de peças e mão-de-obra, em função da retenção do valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de Serviços, na forma do art. 31, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/1998 e IN do INSS nº 71, de 10/05/2002. Podendo ser deduzidas da base cálculo da retenção as parcelas na forma do art. 105 e, calculado os custos com mão de obra na forma do art. 106, ambos da Instrução Normativa nº 71, de 10/05/2002, do INSS. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal de Serviços não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição,



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e demais obrigações decorrentes da execução do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito bancário em conta corrente da contratada, correspondente ao valor mensal proposto e vigente, efetuando-se o mesmo, no máximo, em 10 (dez) dias após a certificação da Nota Fiscal de Serviços pelo Setor de **Atividade de Transporte da DGPC**, sendo que o pagamento referente ao mês de início da execução e o de vencimento do contrato de serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito ou pendência de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de débitos junto a órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** para fazer *jus* ao pagamento de que trata o *caput*, deverá fazer prova a partir do 2º (segundo) mês de cobrança em diante, do recolhimento mensal do **INSS**, **FGTS** e da liquidação da **Folha de Pagamento de Empregados** referente a última competência vencida, bem como desde a 1ª (primeira) cobrança, da regularidade com as obrigações sociais através das **Certidão Negativa de Débito – CND do INSS** e do **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro dos seus prazos de validade.

PARÁGRAFO SEXTO – As comprovações de que trata o parágrafo anterior, deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** fará *jus* à atualização financeira do valor a ser pago, caso o pagamento ocorra após o prazo avençado no *caput*, contado o período para atualização da data final do adimplemento até a data do efetivo pagamento, calculada, *pro-rata tempore*, com base no INPC, ou outro índice oficial do Governo Federal que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

O reajuste do valor do contrato somente poderá ser concedido após doze meses da data de sua assinatura, desde que se justifique sua necessidade visando à adequação aos novos preços praticados no mercado. Nesta hipótese, devidamente comprovada, o reajuste terá como base a data de apresentação da proposta ou do último reajuste, precedido de demonstração analítica do aumento dos custos de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo alterações deste contrato por parte da **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual totalizarão a importância estimada de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e serão empenhadas anualmente, à conta dos respectivos Créditos Orçamentários da seguinte forma:

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº. 06.122.001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativo da DGPC, da Fonte de recursos: 0101, Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, *Nota de Empenho nº.xxxxxx, de xx/xx/xx, a ser paga em parcelas mensais estimadas de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxx)*, conforme PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, lotado no setor de **Atividade de Transporte da DGPC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1 O servidor designado para fiscalizar o contrato, anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a contratada;

9.2 Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida, garantida a ampla defesa à contratada;



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

9.3 Para o cumprimento das suas atribuições, a Fiscalização disporá de uma cópia do contrato, de uma cópia da planilha de custo apresentada pela empresa, para que, no caso de haver necessidade, serem verificados os descontos decorrentes de serviços incorretamente ou parcialmente executados, além de prejuízos ou danos constatados no bem, patrimônio da DGPC, bem como calcular os valores referentes às penalidades previstas no contrato, que deverão ser submetidas à aprovação final da Administração;

9.4 Ocorrendo descontos, por qualquer das causas citadas no item anterior, estes deverão constar em relatório a ser encaminhado à empresa, que deverá ter condições de defesa prévia;

9.5 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da Contratada disponibilizados para o serviço, para comprovar o registro de função e, se o salário está em conformidade com a definida à categoria;

9.6 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas, ou ainda, que não atendam as necessidades do objeto;

9.7 Executar mensalmente a verificação dos serviços em conformidade com o instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

9.9 Elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas e;

9.10 Informar à empresa contratada, com base no relatório, a respeito de fatos e atos em desacordo com os termos do termo de referencia e do contrato, para que proceda, se for o caso, ao desconto na fatura mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 O recebimento do serviço, objeto desta contratação, ocorrerá:

a) Provisoriamente: A recepção provisória dos veículos será feita por servidor do setor de Transporte da DGPC/AP ou outro servidor designado ou comissão designada para tal função, na qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Após tal teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias da entrega dos veículos;

b) Definitivamente: A recepção definitiva dos veículos será feita por comissão ou servidor designado pela autoridade competente, que será incumbido da fiscalização direta do



**ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, no máximo 02 (dois) dias contados a partir do recebimento provisório e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;

10.2 Após o aceite definitivo, o fiscal do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento;

10.3 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços executados e das peças substituídas ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Contrato e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela DGPC/AP, sendo facultado à administração submeter as peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO**

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da Delegacia Geral de Policia Civil, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

1. É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subseqüente.
5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.
8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - 8.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 8.3. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 8.4. a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.
9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
 - 11.1. a partir da assinatura do termo aditivo;
 - 11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
12. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
13. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.
14. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS PENALIDADES**

14.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes *penalidades*:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

d) ficar **impedida de licitar e de contratar** com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas estipuladas nos itens “a”, “b” e “c” do *caput* e demais cominações legais, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

14.4. Compete ao Delegado Geral de Polícia Civil a aplicação das penalidades previstas neste edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5. Da aplicação das penalidades previstas neste edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6. As sanções previstas neste instrumento contratual poderão ser aplicadas conjuntamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial conforme dispõe o art. 79 do diploma citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução do serviço compreendido no escopo do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adjudicar os serviços em questão à outra



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

prestadora de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer naturezas em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, do disposto no *caput*.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta Escrita, e;
- c) Demais anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do Termo de Referência com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, *que é condição indispensável para sua eficácia*, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Macapá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em ___ (____) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2012.

TITO GUIMARÃES NETO
- Delegado Geral de Policia Civil -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____.



ESTADO DO AMAPÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Cronograma de Desembolso Financeiro dos recursos a serem repassados pela **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**, como **CONTRATANTE** para fazer face ao Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças nº. **XXX/2012-DGPC**, celebrado com a empresa. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como **CONTRATADA**.

PRAZO (meses)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12 (doze)	R\$ xxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx

Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO no valor total estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago pela **CONTRATANTE**.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

TITO GUIMARAES NETO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**-
CONTRATADA